

Resolução nº : 7598/2004  
Protocolo nº : 221613/97  
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO  
Interessado : IVERTINA ROSSA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro a presente aposentadoria, pelo não atendimento de determinação desta Corte.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

III – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional, em face do não cumprimento de determinação desta Corte e pela falta de implementação de controle interno por parte da administração.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.

RAFAEL IATAURO  
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência